



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1544/2014

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º, 5º e 6º, AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº254/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam acrescidos os parágrafos 4º, 5º e 6º no artigo 1º, da Lei nº 254/2000, que terão a seguinte redação:

“Art.1º - ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - Para custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art.6º, da Lei Federal n.º9.717, de 27 de novembro de 1998 será destinado 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do RPPS no exercício financeiro anterior e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§5º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins que se destinam a taxa de administração.

§6º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá ressarcimento dos valores correspondentes.”

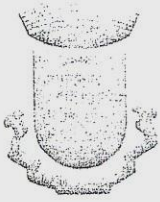
Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 22 DE AGOSTO DE 2014.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Emenda Modificativa nº. 06/2014.

RECEBIDO
Em 09/07/2014
[Signature]
Fábio Moraes de Moraes
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini
Proposta pelo Vereador: Cláudio Antunes Dias
Projeto de Lei nº. 26/2014 - "ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º, 5º E 6º, AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 254/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEIRO, seja modificado o § 6º, do Art.1º, da Lei 254/2000, que está sendo acrescentado pelo Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§6º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes."

JUSTIFICATIVA:
Em Plenário

Sala das Sessões,
Piratini, 26 de junho de 2014.

POR
UNANIMIDADE

[Signature]
CLÁUDIO ANTUNES DIAS
VEREADOR DO PMDB

[Signature]
Em 09/07/2014

APROVADO
EM 22/07/2014

[Signature]
Presidente

[Signatures]

VOTOS
— A FAVOR — CONTRA
— ABSTENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL
EM 22 de Julho de 2014

